



ORDEM DOS
MÉDICOS
DENTISTAS



Acordo de Princípios Agência Portuguesa do Ambiente Ordem dos Médicos Dentistas

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 108/2018, de 3 de dezembro, que estabelece o novo regime de proteção radiológica e segurança nuclear, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) passou a exercer as funções de Autoridade Competente do Órgão Regulador nessas matérias, cabendo-lhe zelar por um elevado nível de segurança na utilização de radiação ionizante, em linha com a Diretiva 2013/59/EURATOM e com os padrões internacionais.

A Ordem dos Médicos Dentistas (OMD) manifestou junto da APA a sua preocupação relativamente à implementação, pelos elementos da sua classe profissional, de algumas das disposições de segurança aplicáveis.

A APA e a OMD entendem fundamental promover o encaminhamento de todos os titulares para um cumprimento do quadro regulador, com as óbvias mais-valias para a segurança de todos os envolvidos.

Assim, APA e a OMD, encetaram um diálogo que culmina agora no presente acordo de princípios, que constitui garantia de um quadro de previsibilidade, flexibilidade e realismo na regulação da proteção e segurança radiológica por parte dos profissionais médicos dentistas.

Tomando em consideração que a responsabilidade pela utilização das fontes de radiação é exclusiva do titular, é adotado um conjunto de medidas que, não comprometendo a realização em segurança das práticas radiológicas, visam encaminhar os titulares para o cumprimento do quadro regulador, alicerçadas nas seguintes linhas de atuação:

1. Revisão do mecanismo de controlo administrativo prévio aplicável às fontes de radiação mais frequentemente utilizadas em medicina dentária, passando a aplicar a modalidade de Registo, no âmbito do princípio da abordagem graduada.
2. Simplificação do procedimento de Registo a todas as práticas abrangidas por esta modalidade, adotando uma abordagem declarativa, racionalizando o controlo prévio, conferindo uma maior responsabilidade aos titulares e às demais entidades intervenientes.
3. Adoção de um período de adaptação de 18 meses, quando os titulares demonstrarem que:
 - a. existe agendamento com empresa prestadora de serviços reconhecida ou especialista reconhecido (ou a sua tentativa); ou
 - b. iniciou o pedido de registo ou de licenciamento da prática.
4. Promoção da sensibilização e formação na área da proteção radiológica para médicos dentistas, com vista a fomentar uma melhor cultura de segurança desta classe profissional.
5. Apoio à OMD na elaboração de modelos das diversas peças e instrumentos necessários à implementação pela classe de médicos dentistas.

As medidas adotadas no âmbito das linhas de atuação acima descritas serão oportunamente revistas, em função do seu impacto, sendo objeto de acompanhamento e monitorização trimestral.

Nuno Lacasta

Nuno
Lacasta

Assinado de forma
digital por Nuno Lacasta
Dados: 2021.05.14
19:25:52 +01'00'

Miguel Pavão

Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP

Bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas